



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2024

Estabelece vedação para a migração do sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc de processos arquivados, suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente.

O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) as fases de migração em andamento previstas na Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região e nos Atos Regulamentares nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, editados pelo Comitê Gestor do eproc da 6ª Região;
- d) a necessidade de limitar, neste momento, por questões de ordem técnica, o procedimento de migração aos processos em tramitação ajustada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada, para todas as fases em andamento, a migração do PJe para o eproc de processos arquivados, suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente.

Art. 2º Fica vedado o desarquivamento e a revogação ou o levantamento da suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório de processos para fins exclusivos de migração.

Parágrafo único. A migração de processos arquivados, suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente fica autorizada, exclusivamente, nas hipóteses de efetiva necessidade de retomada regular da tramitação e observadas as fases de migração já regulamentadas.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise da ASPJU (Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais), que os submeterão à Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou ao Comitê Gestor do

eproc da 6ª Região, se necessário.

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**,
Secretário(a) Geral da Presidência, em 27/05/2024, às 12:49, conforme art. 1º,
§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781487** e o código CRC **607C16E6**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010688-68.2023.4.06.8000

0781487v11